



**Lei nº 4.137, de 22 de março de 2023.**

***Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 3.941,  
de 20 de agosto de 2021.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído o § 3º-A no Art. 4º da Lei Municipal nº 3941, de 20 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“§ 3º-A. Quando a concessão de direito real de uso recair sobre imóvel com menos de 501m<sup>2</sup>, a quantidade mínima de funcionários prevista na alínea b do § 3º do Art. 4º desta Lei fica reduzida para três”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de março de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 22/03/2023.